



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 48 / 2025

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Conceição, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e demais normas pertinentes, estabelecendo seus princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações para a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território.

§ 1º A gestão integrada de resíduos sólidos compreende o conjunto de ações voltadas para buscar soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões econômica, social, cultural e ambiental, e controlar a geração, a armazenagem, a coleta, o transporte, o transbordo, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e rejeitos.

§ 2º Fica instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010.